



28726229



08084.002738/2024-16



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Serviço de Preparação de Aquisição e Contratação

NOTA TÉCNICA Nº 51/2024/SEPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08084.002738/2024-16

INTERESSADO: COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DOCUMENTAL E SERVIÇOS GERAIS

1. OBJETO

1.1. Trata-se de procedimento licitatório voltado à contratação de serviços continuados de prevenção e combate a princípios de incêndio e pânico, além da elaboração e atualização do Plano de Prevenção, Combate a Incêndio e Abandono (PPCIA), a serem executados por meio de Brigada de Incêndio Particular, sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme o Pregão Eletrônico nº 90004/2024.

1.2. Conforme informado no DESPACHO Nº 145/2024/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE (SEI nº 28718541), os autos foram encaminhados à esta área demandante para análise e manifestação quanto à Proposta Comercial (28718407), Documentos de Habilitação (28718423) e Atestados de Capacidade Técnica (28718460) da empresa **VIPPIM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ: 11.349.160/0001-67**.

1.3. Dessa forma, na medida da competência desta área técnica, apresentamos abaixo a manifestação quanto à proposta comercial, especificações do objeto e habilitação técnica da licitante.

1.4. Ressalta-se que as demais condições de habilitação não são passíveis de análise ou manifestação por parte deste SEPAC, restando circunscrito o presente expediente aos aspectos acima relacionados, a seguir discriminados.

2. DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA PLANILHA DE CUSTOS

2.1. Inicialmente, verifica-se que a proposta de preços e a planilha de custos encaminhadas pela licitante encontram-se de acordo com os modelos presentes nos Anexos I e II do Termo de Referência, estando formalmente adequadas às disposições do instrumento convocatório.

2.2. A seguir apresentaremos a manifestação desta área técnica quanto aos itens de custo que compõem cada módulo da planilhas analíticas de custos apresentada pela licitante:

MÓDULO 1 - Composição da Remuneração.

2.2.1. A proponente observou corretamente o salário indicado no item 5.6.7 do Termo de Referência.

MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios.

Submódulo 2.1 (13º salário e adicional de férias).

2.2.2. A empresa adotou os percentuais indicados no modelo de planilha de custos.

Submódulo 2.2 (Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições).

2.2.3. No que concerne ao percentual variável do Risco Ambiental do Trabalho (RAT), a licitante apresentou cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP, onde consta a informação de que o RAT ajustado a ser recolhido pela empresa equivale a 1,5% (um vírgula cinco por cento), em consonância com o percentual informado em sua planilha de custo.

2.2.4. Os percentuais das demais contribuições estão de acordo com o estabelecido pela legislação vigente.

Submódulo 2.3 (Benefícios mensais e diários).

2.2.5. Os valores para o vale-transporte estão condizentes com os estimados por esta área demandante, e a licitante não incluiu o custo do vale-transporte na planilha devido ao desconto de 6% dos funcionários ser superior ao custo estimado pela empresa.

2.2.6. A licitante adotou o valor do auxílio alimentação conforme Cláusula décima segunda da CCT DF000184/2024, aplicando o desconto de R\$ 0,30 (trinta centavos) referente ao Programa de Alimentação do Trabalhador, conforme previsto no parágrafo quarto da cláusula décima segunda, bem como apresentou a documentação comprobatória de sua inscrição no referido programa.

MÓDULO 3 (Provisão para Rescisão) e MÓDULO 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente)

2.2.7. Os custos estimados pela proponente para esses módulos apresentaram valores consideravelmente inferiores ao estimado pela Administração na fase interna da licitação. Dessa maneira, entende-se que a licitante deverá justificar a exequibilidade dos valores aportados para esses módulos.

MÓDULO 5 (Insumos Diversos).

2.2.8. Os valores aportados para esse módulo não apresentaram indicativo de valores excessivos ou inexequíveis em relação à estimativa inicial realizada na fase interna da licitação.

MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro.

2.2.9. Em relação aos impostos federais (PIS e COFINS), a licitante cotou os percentuais de acordo com as alíquotas médias dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, em conformidade com o que prescreve o item 4.5 do Edital.

2.2.10. O percentual do ISS encontra-se compatível com a Lei Complementar n. 116/2003 e art. 38, inciso II, do Decreto Distrital n. 25.508/2005

2.3. Com base na análise empreendida, entendemos que a empresa deve ser diligenciada a apresentar justificativas que demonstrem a exequibilidade dos valores ofertados para os módulos 3 e 4 de suas planilhas de custos.

3. DA QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1. A licitante apresentou a declaração exigida no item 8.32 do TR, afirmando que possui escritório localizado em Brasília. Além disso, também apresentou o Certificado de Credenciamento (CRD) e a revalidação quadrimestral, emitidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, consoante exige o item 8.11 do TR.

3.2. Adicionalmente, foram encaminhados diversos atestados de capacidade técnica, com destaque para o documento emitido pelo Superior Tribunal de Justiça. Este atestado confirma que a proponente já executou serviços compatíveis com o objeto da licitação, excedendo o quantitativo mínimo de postos exigido no item 8.27.2 do Termo de Referência, e por um período de tempo superior ao estipulado no item 8.27.1 do mesmo documento.

3.3. Ante o exposto, constata-se que a empresa cumpriu integralmente os critérios de qualificação técnica exigidos no instrumento convocatório.

4. CONCLUSÃO

4.1. Após a análise, sugerimos que a empresa VIPPIM seja diligenciada a apresentar justificativas que demonstrem a exequibilidade dos valores ofertados para os módulos 3 e 4 de suas planilhas de custos.

4.2. Ante o exposto, encaminhamos os autos à Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais para apreciação, sugerindo, caso concorde, o envio à Divisão de Licitações da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos - CGL, para a continuidade do certame.

IVAN LUIZ GRAZIATO

Coordenador de Suprimentos e Serviços Gerais - Substituto

Aprovo a presente Nota Técnica.

Encaminhe-se à Divisão de Licitações da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos para as demais providências cabíveis.

LEOZILIO FERREIRA FRANÇA

Coordenador-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Luiz Graziato, Coordenador(a) de Suprimentos e Serviços Gerais - Substituto(a)**, em 12/08/2024, às 11:15, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LEOZILIO FERREIRA FRANÇA, Coordenador(a)-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais**, em 12/08/2024, às 11:22, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **28726229** e o código CRC **AA949F64**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.